ISSN: 2358-8829

PNE NO CEARÁ: UMA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS INDICADORES E DA META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Arthur Virgilius Braga Oliveira [1]

INTRODUÇÃO

A educação em qualquer país do mundo está sempre em debate. No Brasil esta temática não foge à regra. Afinal, a educação é colocada como direito constitucional. Ela é apontada tanto no artigo 6º "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (CF, 88, s/p), bem como, nos artigos 23, 24, 30, 40, entre outros. Contudo, de forma mais específica no artigo 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (CF, 88, s/p)

Além das menções na Constituição Federal, decretos e emendas colocadas nesta. Foi criada, também, a lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou seja, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nesta lei estabelece princípios e fins, direitos e deveres, organização, níveis e modalidades, enfim, tenta abarcar diversas nuances técnicas a serem aplicadas na educação brasileira. Desta forma, compreende-se a tamanha relevância da pauta para o Estado brasileiro.

Visando o desenvolvimento e a pluralidade da política educacional, nos anos de 2009 e 2010 foram feitas conferências de educação. Espaço este com o intuito de trazer para a educação momentos amplos de diálogo nas três esferas (municipal, estadual e federal) entre comunidade escolar e agentes governamentais. Segundo Ministério da Educação (MEC),

[1] Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará (UFC), arthur.virgilius@yahoo.com.br;

ISSN: 2358-8829

> Em uma ampla parceria entre os Sistemas de Ensino, os Órgãos Educacionais, o Congresso Nacional e a Sociedade Civil, a Comissão Nacional definiu que a CONAE será realizada, em Brasília – DF, no mês de abril de 2010, e será precedida de Conferências Municipais ou Intermunicipais, a serem realizadas no primeiro semestre de 2009 e de Conferências Estaduais e do Distrito Federal, com datas previstas para o segundo semestre de 2009. (MEC, 2010, p.3)

E, continua,

> A CONAE deverá, portanto, constituir-se em espaço social de discussão da educação brasileira, articulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, em prol da construção de um projeto nacional de educação e de uma Política de Estado. Assim, é fundamental garantir ampla mobilização e participação democrática nas conferências municipais e estaduais, assegurando mais representatividade e participação na Conferência Nacional. (MEC, 2010, p.4 e 5)

Nas conferências à época supracitada foi trazido o Documento Referência, material colocado com o intuito de nortear participantes diante das demandas da educação e contribuir na construção do documento final. Vale ressaltar, que propostas que não advinham do documento também poderiam ser absorvidas por este.

Desta forma, compreende-se que a partir do documento final, construído na CONAE 2010, foi-se criado o Plano Nacional de Educação 2011-2020.

> A Conae constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.
> Nessa direção, a Conae representou um exemplo do princípio constitucional do regime de colaboração e construiu um patamar histórico para a efetivação do Sistema Nacional de Educação no Brasil. Dar consequência ao clima de credibilidade, de entusiasmo e de compromisso com as mudanças na educação nacional, instaurado pela Conferência, mediante o assumir de medidas concretas, a curto e médio prazo, constitui um desafio a ser enfrentado pelo Estado e a sociedade. (MEC, 2010, p.9)

Não findando o prazo do primeiro PNE, iniciou-se um novo processo de construção das conferências de educação, ou seja, um novo ciclo de conferências conforme a anterior, para a realização da II CONAE. A partir da Portaria nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012, a II Conferência Nacional foi realizada em novembro de 2014, e teve como tema, “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”.

ISSN: 2358-8829

Foi-se criado o documento final da II CONAE e este documento foi encaminhado para o Congresso Nacional e, posteriormente, sancionado pela presidente Dilma Rousseff. Desta forma, foi criada a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências” (s/n).

Este plano foi composto por 14 artigos, 20 metas e 243 estratégias que deveriam ser implementados até 2024. Tais são tratados como temas primordiais, para o Sistema Nacional Articulado de Educação, abarcando escolas públicas e privadas. (Rossi, 2016)

A relevância de uma política pública é analisada por diversos elementos os quais corroboram com sua continuidade a partir de métodos e técnicas consolidadas. Segundo Secchi (2019), “(...) análise de custo-benefício, a análise de custo-efetividade, o redesenho incremental, o mapeamento de argumentos, a análise de empatia política, os métodos participativos, as técnicas *nudge*, e muitos outros”. (p.1) Compreendendo os processos desenvolvidos para a criação dos PNE’s e, sua continuidade, percebe-se a relevância desta para a educação brasileira.

Neste trabalhado será analisado o último plano sancionado, ou seja, o PNE 2014-2024. Apesar de ter sido ultrapassado o ano limite para implementação de metas e estratégias do PNE 2014-2024, é necessário analisar se tais foram alcançadas. Afinal, o processo de avaliação de uma política pública é necessário para seu desenvolvimento.

> As políticas educacionais devem ser formuladas para se obter e manter uma educação de qualidade. Elas devem utilizar diagnósticos, entre outros, provenientes de análises dos dados coletados pelos Censos Escolares, por pesquisas domiciliares como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e por avaliações externas de aprendizado. As políticas implementadas, por sua vez, também precisam ser avaliadas para verificar sua eficácia e se há necessidade de mudanças. Até os conceitos e diagnósticos precisam ser questionados e corrigidos quando necessário. (KLEIN, 2006, p.140)

Esta pesquisa se limita em analisar a meta 17 (valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE) no Estado do Ceará. Esta meta já foi analisada em âmbito nacional e apontou deficiências vinculadas a dois pilares centrais: desprofissionalização do magistério da educação básica e formação inadequada ou insuficiente.

> A desprofissionalização do magistério da educação básica é um problema grave e compromete o direito à educação de qualidade para todos. Caracteriza-se pela precarização das condições do trabalho docente, com perda de direitos, baixa remuneração, volume de trabalho excessivo, crescimento de contratações temporárias de professores e deterioração do ambiente escolar.
> Além disso, a desprofissionalização também se traduz na redução da autonomia do trabalho docente, com padronização e alienação da sua ação. Tais fatores levam à desvalorização social da profissão e à baixa atratividade da carreira, que já se faz visível pelo fato de que mais de um terço dos professores que atuam na educação básica não têm formação adequada na área curricular em que lecionam.
> Por fim, a formação inadequada ou insuficiente de profissionais do magistério para atuarem na educação indígena, quilombola, do campo, bilíngue de surdos, de imigrantes e refugiados também está associada ao problema da desprofissionalização do magistério.
> (...) Inicialmente, vale destacar que a remuneração média dos profissionais da educação é menor que a remuneração de profissionais de outras áreas que têm nível de escolaridade equivalente, especificamente os de formação em nível superior, fator importante para a baixa atratividade da carreira.
> Concorrem para essa defasagem salarial dos docentes outros fatores, quais sejam: o não cumprimento do piso salarial previsto na Lei n.º 11.738/2008; a compressão salarial devido à inadequação ou ao não cumprimento dos planos de carreira; e a remuneração inferior dos profissionais contratados temporariamente em relação aos efetivos. (MEC, 2025, p.245)

Sabendo-se das causas críticas do Brasil, referentes a meta 17, faz-se necessário saber qual a situação desta meta no Estado do Ceará. Compreendida como uma das melhores educações públicas do Brasil, segundo dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é necessário saber se este Estado obteve trajetória diferente da ocorrida em âmbito nacional.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Sabe-se que o PNE é uma política pública que atende diversas dimensões, ou seja, é multidimensional. A partir deste contexto, é importante balizar suas diversas diretrizes dentre suas ambivalentes perspectivas. Assim sendo, o Plano Nacional de Educação, além de debater a educação em si, dialoga também com políticas de diversidade, ambientais, administração e etc. Desta forma, uma avaliação mais profunda, que compreenda aspectos quantitativos e qualitativos é necessária. Porém esta pesquisa analisará apenas os aspectos quantitativos. É importante compreender que a a pesquisa quantitativa não se trata apenas de uma aglomeração de dados numéricos para analisar. Segundo Silva *et al*,

> A pesquisa quantitativa só tem sentido quando há um problema muito bem definido e há informação e teoria a respeito do objeto de conhecimento, entendido aqui como o foco da pesquisa e/ou aquilo que se quer estudar. Esclarecendo mais, só se faz pesquisa de natureza quantitativa quando se

> conhece as qualidades e se tem controle do que se vai pesquisar. (SILVA *ET AL*, 2014, p.3)

A partir do supracitado, o problema a ser analisado neste trabalho está muito bem definido. Em si, será analisada a meta 17 do PNE 2014-2024, a partir do indicador predisposto no **Documento Diagnóstico da Educação Nacional / Plano Nacional de Educação** de 2025 do Estado do Ceará**.**

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme colocado anteriormente, esta pesquisa se utilizou do Documento Diagnóstico da Educação Nacional como elemento balizador de análise para o Ceará. Quanto a Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, o indicador 17A (Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo) é o instrumento de avaliação. Segundo o PNE 2014-2024, a equiparação dessas categorias deveria ocorrer até 2020.

No âmbito cearense esta análise é baseada por média territorial, inferindo nos valores capitulados na região analisada. Assim sendo, é importante ressaltar que as médias salariais por Estado têm uma elevada variedade por conta das desigualdades regionais. Na busca pelos dados, por recomendação do IBGE, foi informado que em 2020 não houve coleta dos mesmos. Desta forma, a análise de 2020 proposta pelo PNE foi alterada pelo autor para a data posterior mais próxima, ou seja, 2022.

Apesar da alteração para um momento posterior ao proposto, o indicador 17A aponta uma evolução contínua a partir de 2013, conotando-se uma alta vertiginosa de 2019 para 2022, alcançando 91,4% do rendimento bruto mensal dos profissionais com mesmo nível. (Dired/INEP, 2022) Mesmo com esta evolução a meta 17 não foi alcançada no período proposto pelo PNE.

De 2022 a 2024 o Estado do Ceará obteve uma progressão contínua, chegando a 95,9% do rendimento médio bruto mensal dos demais profissionais com o nível superior completo (Dired/INEP, 2024). Aproximando-se da meta, mas ainda não alcançando-a.

ISSN: 2358-8829

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise do indicador 17A e de nuances gerais no estado do Ceará, compreende-se que a atual realidade dos profissionais da educação básica do magistério revela um cenário que alia avanços institucionais, porém com importantes desafios estruturais, principalmente quando se consideram as diferenças entre vínculos profissionais e a heterogeneidade das redes municipais. Observa-se que, apesar do aparente esforço contínuo do poder público na valorização por meio de políticas salariais, organização de carreira e investimentos na formação, ainda persistem pontos que tensionam o pleno cumprimento da meta 17.

Entre os principais desafios, destacam-se a heterogeneidade nas condições de trabalho, as demandas administrativas crescentes e a necessidade de atuação em contextos escolares diversos e, por vezes, vulneráveis. Soma-se a isto a coexistência de diferentes vínculos sendo eles efetivos, temporários e outras formas de contratação, que, embora cumpram papel relevante na garantia do funcionamento das redes de educação básica, impactam a estabilidade das equipes escolares, a continuidade dos projetos pedagógicos, a consolidação de uma trajetória profissional mais estruturada e, consequentemente, o cumprimento da meta proposta neste trabalho.

O Ceará aprofunda-se neste cenário por conta da grande diversidade entre municípios cearenses. As redes municipais de educação básica apresentam níveis distintos de capacidade institucional e financeira, sendo que municípios de pequeno porte, com fontes de financiamento mais restritas e alta dependência de transferências, enfrentam maiores limitações para estruturar a valorização dos (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE 2014-2024. É salutar apontar que, apesar da aproximação do rendimento bruto dos profissionais do magistério com profissionais das demais áreas com mesmo nível de escolaridade, há uma tendência de queda no salário dos demais profissionais.

Por outro lado, o Ceará se destaca nacionalmente por políticas educacionais consistentes, pelos resultados de aprendizagem alcançados e por uma cultura de gestão com foco na promoção de uma aprendizagem mais inclusiva e equitativa, o que contribui

ISSN: 2358-8829

para a consolidação de uma base institucional relevante no campo educacional e referência no Brasil.

Desta forma, percebe-se que o diagnóstico dos profissionais da educação básica do magistério no Ceará indica uma trajetória de avanços na valorização, mas com a necessidade de aperfeiçoamento na política de valorização e outras searas, tais quais, condições de trabalho e formação.

Palavras-chave: Avaliação; Ceará; meta 17; Plano Nacional de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Senado Federal, 2005. Disponível em: http://repositorio.asces.edu.br/bitstream/123456789/3212/1/LDBE.pdf. Acesso em: 02 de mar. 2026

BRASIL. **Dired/ Inep com base em dados da Pnad contínua/ IBGE (2012-2019/2022-2024). Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade**. (Gráfico) CEARÁ. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmY1ZGM1YmItMjNjOS00NjY0LWEyODAtYTAxN2U1OTM0YTk2IiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9 Acesso: 09 de fev. 2026

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2010: documento referência**. Brasília: MEC/FNE, 2010. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2013

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2010: documento final**. Brasília: MEC/FNE, 2010. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: 14 de mai. 2013

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **Documento Diagnóstico da Educação Nacional / Plano Nacional de Educação** – Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino/Ministério da Educação MEC/Fundação Joaquim Nabuco, [Livro Digital], Editora Anpae, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pne/documentos/diagnostico-educacao-nacional.pdf. Acesso em: 16 de fev. 2026

BRASIL. Ministério da Educação; **Portaria nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012**. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Port-1410-2012-12-03.pdf. Acesso em: 08 de jan. 2026

KLEIN, Ruben. **Como está a educação no Brasil? O que fazer?** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.14, n.51, p. 139-172, abr./jun. 2006 Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/DSDHddCDDjsr7DzvsxzwJwh/?format=pdf&lang=pt

Acesso em: 12 de jan. 2026

ROSSI, Alexandre José. **As políticas de diversidade na educação: uma análise dos documentos finais das CONAEs, DCNs e PNE**. 2016. 178 f. Tese Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas – Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SILVA, Dirceu da; LOPES, Evandro Luiz & BRAGA JÚNIOR, Sérgio Silva. **PESQUISA QUANTITATIVA: ELEMENTOS, PARADIGMAS E DEFINIÇÕES**. Revista de Gestão e Secretariado-GeSec, São Paulo, v. 5, n. 1, p 01-18, jan./abr. 2014 Disponível em: https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/297/pdf_36 Acesso em: 08 de jan. 2024